



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB**  
Assessoria Técnica - JUCEB/ASTEC

## PLANO DE TRABALHO

### PLANO DE TRABALHO

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB  
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA**

#### 1. DADOS CADASTRAIS

**A) Entidade Proponente:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB

**CNPJ:** 13.574.983/0001-11

**Endereço:** Rua Miguel Calmon, nº 555, Edif. Citibank, andar Térreo e parte do 1º Comércio.

**Cidade:** Salvador – Bahia.

**CEP:** 40.015-010.

**Representante:** Paula Assis de Miranda Ribeiro

**Cargo:** Presidente

**CPF:** 245.265.251-20

**B) Outros Partícipes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA

**CNPJ:** 13.654.405/0001-95

**Endereço:** Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Bairro: Loteamento Aratu

**Cidade:** Barreiras

**CEP:** 47.806-146

**Representante:** João Barbosa de Souza Sobrinho

**Cargo:** Prefeito

**CPF:** 176.219.505-44

#### 2. OBJETO DO CONVÊNIO

- Constitui objeto do presente Convênio, a cessão de pessoal para proferir decisões singulares, em processos de empresário e sociedade empresária limitada, e autenticar instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis e dos Agentes Auxiliares do Comércio, nas instalações da **Prefeitura Municipal de Barreiras/BA**, uma vez que a **JUCEB** não contempla no município de Escritório Regional, através de servidor público devidamente autorizado por Portaria específica do Presidente da **JUCEB**, conforme faculta o Parágrafo Único do art. 42, da Lei nº 8.934/94 e dispositivos da IN/DREI nº. 004 de 05.12.2013.

### 3. JUSTIFICATIVA

- Possibilitar a descentralização da prestação dos serviços de Registro Público de empresas executados pela Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB.
- Atender ao disposto na legislação do Parágrafo Único do art. 42, da Lei nº 8.934/94 e dispositivos da IN/DREI nº004 de 05.12.2013.

### 4. OBJETIVOS

Possibilitar ao Município de Barreiras/BA a prestação dos serviços de Registro Público de empresas executados pela Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB.

### 5. META

Aumentar o número de processos julgados pela **JUCEB** através da **Prefeitura Municipal de Barreiras/BA**.

### 6. DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

#### DA JUCEB:

- A **JUCEB** dará apoio técnico ao servidor autorizado por Portaria da Presidência colocado a sua disposição para proceder com as atribuições previstas na cláusula primeira deste convênio, quanto ao seu treinamento e atualização da legislação, bem como procedimentos e atos do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, orientando e supervisionando os serviços delegados por força deste convênio.

- A **JUCEB** só procederá à capacitação e treinamento do servidor, a ser realizado na sede da **JUCEB**, após a publicação do Decreto colocando-o à disposição da **JUCEB** para atuar nas instalações da **Prefeitura Municipal de Barreiras/BA**.

- As despesas de capacitação inicial, realizadas na sede da **JUCEB** correrão por conta da **Prefeitura Municipal de Barreiras/BA**

#### DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA:

- A **Prefeitura Municipal de Barreiras/BA**, por Decreto do Prefeito publicado no Diário Oficial Municipal, colocará a disposição da **JUCEB**, funcionário para realização dos serviços de que trata o presente **Convênio**, acima descritos, **sem qualquer ônus para a entidade Cessionária**, ficando a **Prefeitura Municipal de Barreiras/BA** obrigado a apresentar mensalmente a declaração de que os salários estão sendo pagos, subscrito pelo servidor ou servidores e os comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais do(s) colocados à disposição do **JUCEB** por força deste Convênio.

- Em caso de aposentadoria, licenças ou exoneração do servidor colocado à disposição da **JUCEB**, será designado outro servidor, observando os mesmos procedimentos e requisitos indicados nas cláusulas deste **Convênio**.

- O servidor destacado para realização do que trata a cláusula anterior, só poderá se afastar das atividades desenvolvidas após prévia comunicação, por escrito à **JUCEB**, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

### 7. PRAZO

- O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura, ressalvada a hipótese de fato superveniente prejudicial aos interesses dos serviços prestados pela **JUCEB**, caso em que esta poderá denunciá-lo mediante comunicação por escrito sem necessidade de qualquer comunicação prévia. Cláusula Quarta do Convênio.

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica.

**PAULA ASSIS DE MIRANDA RIBEIRO**

Presidente

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

**JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**

Prefeito

Prefeitura Municipal de Barreiras/BA



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, Prefeito**, em 29/10/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Assis Miranda Ribeiro, Presidente**, em 29/10/2021, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00036000168** e o código CRC **307DF1A3**.